

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1586/79

INTERESSADA: CARIENE MARIA OLBRICH DOS SANTOS

ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar Direito Usual, no Departamento de Técnicas de Comunicação da FAC de Bauru

RELATOR : Cons. Nicolas Boer

PARECER CEE Nº 1593/80 - CTG - APROVADO EM 15/10/80

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

O Diretor da Faculdade de Artes e Comunicações de Bauru, pelo of. nº 136/79, de 02/10/79, solicitou autorização para contratar Cariene Maria Olbrich dos Santos, a fim de que, na categoria de Professor I, lecionasse a disciplina Direito Usual, disciplina obrigatória da Habilitação em Relações Públicas em fase de autorização para funcionamento do Curso de Comunicação Social da mencionada Faculdade.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

A proposta é Bacharel em Direito pela Faculdade de Direito de Bauru, conforme diploma expedido em 28 de dezembro de 1968 e Licenciada em Educação Artística pela Faculdade de Ciências da Fundação Educacional de Bauru. Apresenta histórico escolar na Habilitação em Artes Plásticas, ainda não apostilada em seu diploma de Educação Artística. Realizou diversos cursos de extensão universitária nas áreas de: Folclore, Direito do Trabalho, Direito Penal e Direito Civil, assim como área de Educação Artística e Comunicações. A grade horária apresentada é aceitável.

II - CONCLUSÃO

Favorável à contratação de Cariene Maria Olbrich dos Santos para lecionar, na categoria de Professor I, a disciplina Direito Usual, no Curso de Comunicação Social, por se enquadrar no "caput" do art. 4º, alínea "e" da Deliberação CEE nº 8/76.

São Paulo, 05 de março de 1980

a) Cons. Nicolas Boer - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres conselheiros: Armando Octávio Ramos, Eurípedes Malavolta, Henrique Gamba, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeo e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 26.03.80

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 15 de outubro de 1980

a) Consa. MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR - Presidente